



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 093/21

PÁG.: 044

EDITAL DE CONVITE – 015/2021 - CPL.		PROCESSO: 093/2021 – SMSA.
EMIÇÃO: 08/03/2021.	APRESENTAÇÃO/ABERTURA: 15/03/2021.	HORAS 10:30Hs.

Prezados Senhores(as): Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, que se acham indicados no objeto do presente CONVITE e seus ANEXOS.

I - OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, especificado no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

II – VALOR ESTIMADO: R\$ 168.599,97 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 10.301.1004.2170.0000/10.302.1005.2124.0000;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: Incremento do PAB e Enfretamento do COVID 19.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, observadas, para esse efeito, as condições fixadas em Lei para esse fim; (Lei N° 8.666/93: art. 22, § 3º). Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e a Lei Municipal de N° 122 de 01/12/2010. No ato da abertura da Licitação os representantes das licitantes deverão apresentar a credencial de habilitação.

TIPO	REGIME DE EXECUÇÃO	PRAZO E VIGÊNCIA	NORMAS APLICÁVEIS
MENOR PREÇO	Menor Preço Global	Pelo período de 09 (nove) meses consecutivos assim como a vigência do contrato.	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei N° 123/2006 e a Lei N° 8.666/93 e suas alterações e alterada pelo Decreto nº 9.412/2018.

V - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, fechados, distintos, indevassáveis, datilografados ou impressos por meio de processo eletrônico, contendo externamente, os seguintes dizeres:

AO - ÓRGÃO LICITANTE.
ENVELOPE “A” DA HABILITAÇÃO.
NOME DO LICITANTE.
CONVITE N° 015/2021.
DATA: 15/03/2021.
HORÁRIO: 10:30 HS.

AO - ÓRGÃO LICITANTE.
ENVELOPE “B” DA PROPOSTA.
NOME DO LICITANTE.
CONVITE N° 015/2021.
DATA: 15/03/2021.
HORÁRIO: 10:30 HS.

VI - DA HABILITAÇÃO: Envelope – A.

A documentação deverá ser apresentada em uma via, em fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou com apresentação do original para a autenticação por servidor da CPL, no ato da abertura do certame, sem emendas ou rasuras e deverá consistir em:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as alterações (ou consolidado); ou CRC



(certificado de registro cadastral) em plena validade;

Habilitação Fiscal:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

Outros Documentos:

- Alvará de Funcionamento**, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade.
- Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Nº 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
- Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual. (SE FOR NO CASO).

Documentos e serem entregues no ato da assinatura do contrato:

- Apresentar a documentação do veículo em nome da empresa, podendo ser substituído por contrato de sublocação com a empresa acompanhado da documentação do veículo sublocado, com apresentação do contrato firmado entre as partes devidamente com assinatura reconhecida em cartório.
- Apresentar a cópia autenticada em Cartório competente, ou documento original para conferência da cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo legalizado junto ao DETRAN, devidamente em dia. No ato da disponibilização do veículo, deverá ser apresentada a apólice de seguro total e contra terceiros do veículo disponibilizado.

VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA: Envelope B.

- A proposta será apresentada em uma (1) via editada em computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- O proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados: a) designação do número desta licitação; b) descrição do modelo do veículo ofertado; c) indicação do preço unitário e total expresso em Real, com no máximo duas casas decimais em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo; d) prazo de validade da proposta não inferior a sessenta (60) dias, contado da data de abertura da licitação;
- O preço proposto, que, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, deverá abranger todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução da execução dos serviços contratados.

VIII - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonfim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Rodrigo José da Silva, Nº 37 - Centro.
CEP: 69.380-000 - BONFIM/RR.

HORÁRIO:

TELEFONE:

07:30 às 13:30 hs.

FONE/FAX:
(95) 98104-0712

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global.

- O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA se compromete a pagar para a contratação dos serviços contratados, objeto desta licitação é de R\$ 168.599,97 (cento e sessenta e oito mil



quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), sendo desclassificada a(s) proposta(s) apresentada(s) com valor superior ao estimado no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei Nº 8.666/93)

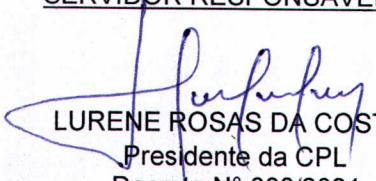
X - DA CONTRATAÇÃO:

1. O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com minuta anexa a este, obedecendo as seguintes condições:
2. A formalização da contratação será feita por intermédio de "Nota de Empenho e Contrato", devendo o adjudicatário, tão logo seja convidada a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
- 2.1 O adjudicatário deverá manter sua regularidade fiscal, por todo o período de execução dos serviços contratados.
3. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes, obedecendo sucessivamente à ordem de classificação, com igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou efetuando nova licitação. Ocorrendo esta hipótese, ficará a adjudicatária sujeita às penalidades da Lei.
4. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo de até vinte e quatro (24) meses.
- 4.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, conforme previsto no Termo de Referência.
- 4.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.
5. O Contratado não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto licitado.
- 5.1. Prazo de locação do objeto será de 09 (nove) meses contados a partir do recebimento da solicitação de ordem de execução dos serviços, e a vigência do contrato será de 09 (nove) meses contados a partir da sua assinatura.
- 5.2. Integram o presente Edital de Convite os anexos:
 - a) Modelo de Proposta de Preços.
 - b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
 - c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Nº 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);
 - d) Declaração de enquadramento de micro empresa de pequeno porte e/ou micro empreendedor individual;
 - e) Minuta de Contrato;
 - f) Termo de Referência;
 - g) Minuta do comprovante de entrega do Convite.
- 5.3. Será afixada no mural da CPL, cópia do Instrumento Convocatório.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Bonfim /RR, em 08/03/2021.

SERVIDOR RESPONSÁVEL:


LURENE ROSAS DA COSTA
Presidente da CPL
Decreto Nº 008/2021.



ANEXO I.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CARTA CONVITE Nº 015/2021 - CPL.

PROCESSO Nº 093/2021 - SMSA.

Data de abertura: 15/03/2021.

Horário: 10:30hs.

Objeto: A **contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.**

Obs: Este documento deverá ser devolvido em envelope lacrado, denominado proposta de preços até às 10:30hs do dia 15 de março de 2021.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEICULO:	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$	
				UNIT.	TOTAL
01	Serviço de locação de 02 (Dois) veículos do tipo caminhonete, com disponibilização do veículo em tempo integral, na forma de rodagem por quilometragem livre e sem disponibilização de motorista para atender as necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Especificação dos veículos: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, tração 4x4, com ar condicionado, combustível a diesel, modelo/ano/fabricação a partir de 2019.	Mês	09		
Valor total do serviço R\$					

Valor total por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx (-----).

Local de entrega do veículo: Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.		
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		
Condições de Pagamento: conforme o edital		
Prazo de Entrega do veículo: Conforme o edital		
Dados Bancários: Banco :	Agência:	c/c:
_____, em 15 de março de 2021.		
Assinatura e carimbo do responsável		

[Handwritten signature]



ANEXO II.

CONVITE Nº 015/2021 - CPL.

DECLARAÇÃO.

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

_____, em 15 de março de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 093121
PÁG.: 049

ANEXO III.

CONVITE N° 015/2021 - CPL.

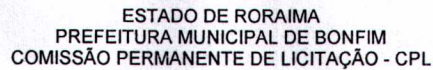
MODELO DE DECLARAÇÃO.

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ: _____ sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, em 15 de março de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável

8



CONVITE N° 015/2021 - CPL.

A (o) _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF Nº _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do convite Nº 015/2021-CPL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____/RR, em 15 de março de 2021.

Assinatura e carimbo do responsável





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO II.

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021.

PROC.: 093/21
PÁG.: 651

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA

PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 04.056.214/0001-30 com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, xxxxxx, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 093/2021 - SMSA, doravante referido por Processo, em consequência do Convite Nº 015/2021-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em ____ / ____ /2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - A contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O edital pertinente ao Convite Nº 015/2021-CPL e o anexo I (Termo de Referência);
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão da licitação;
- d) Demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxs), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSA, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 O serviço de locação será realizado com a disponibilização do veículo imediatamente, na forma de rodagem por quilometragem livre sem disponibilização de motorista por conta da contratada, obedecendo ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 6.2 O veículo deverá ser disponibilizado em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da Contratada e conforme nota de empenho.
- 6.3 O veículo disponibilizado após o recebimento da solicitação deverá ser entregue pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Rua Rodrigo Jose da Silva, 37, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de disponibilização imediata de 01 (um) veículo expedida pela SMSA, contendo a descrição do veículo conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.4 O prazo de execução do objeto será de 09 (nove) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, com início imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.
- 6.5 A vigência do Contrato será de 09 (nove) meses consecutivos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de locação do veículo do tipo caminhonete, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Realizar a substituição do veículo por outro com as mesmas características, condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de substituição do veículo disponibilizado expedida pela SMSA;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Contrato;
- f) No ato da disponibilização do veículo, deverá ser apresentada a apólice de seguro total e contra terceiros do veículo disponibilizado.
- g) O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, pneus novos e obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RR.
- h) A Contratada deverá apresentar o veículo disponibilizado no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para vistoria e recebimento do termo de entrega com as especificações de vistoria realizadas pelo Chefe do Departamento de Transportes, acompanhado pelo responsável da Contratada no ato do recebimento da ordem de início dos serviços contratados.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.º 093121
PÁG.: 053

j) Realizar os serviços de locação de veículo sem disponibilização de motorista, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de disponibilização do veículo para locação imediata, contendo a descrição e especificação conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo disponibilizado sem custos a Contratada;
- e) Efetuar o pagamento de locação do veículo a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA:

Exercício de 2021:

Programa de Trabalho: 10.301.1004.2170.0000/10.302.1005.2124.0000;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00;

Fonte de Recursos: Incremento do PAB e Enfretamento do COVID 19.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços de locação de veículo contratado, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

PELA CONTRATADA:

Contratada



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 09021
PÁG.: 054

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

8



ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos para o atendimento das necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de Enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da locação de 02 (Dois) veículos do tipo automóvel veículos do tipo caminhonete cabine dupla, sem disponibilização de motorista com tempo integral de locação para atender as necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e da equipe de serviços em enfrentamento da Covid 19 da rede municipal de saúde do Município de Bonfim, para atendimentos na zona urbana e zona rural em todo o Município de Bonfim/RR.

3.2 - Justifica-se esta contratação devido a necessidade constante em atender as UBSs pelas equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de enfrentamento ao Covid 19 da rede municipal de saúde do Município de Bonfim, com transporte de materiais, deslocamento dos profissionais, apoio as equipes e demais ações realizadas em todo Município pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3.3 - A Prefeitura Municipal não tem veículos disponíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, que tem uma grande necessidade de realizar serviços fora da sede do Município, inclusive em regiões distantes e de difícil acesso, nas Comunidades Indígenas e na cidade de Boa Vista, e por não ter veículos disponíveis em tempo integral para atender as necessidades imediatas de locomoção das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e das equipes para os serviços de enfrentamento do Covid 19, faz-se necessário a contratação de serviço de locação de 02 (Dois) veículos com capacidade de 05 (cinco) passageiros para atender em tempo integral a demanda de serviços da SMSA.

4. META FISICA.

4.1 - A locação de 02 (Dois) veículos com disponibilidade imediata, sem a disponibilização de motorista, do tipo, do tipo caminhonete cabine dupla, 4 portas, com ar condicionado, combustível a diesel, tração 4x4, na forma de quilometragem livre e em tempo integral para atender as necessidades de locomoção das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde do Município de Bonfim da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, na forma de locação mensal e pelo período de 09 (Nove) meses consecutivos com início imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade:

10.301.1004.2170.0000 – Incremento.

10.302.1005.2124.0000 – Recursos de Enfrentamento do Covid 19.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do Incremento do PAB.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da Forma.

6.1.1 - Os serviços de locação de veículos serão realizados de forma mensal e pelo período de 09 (Nove) meses e consecutivos, com a disponibilização dos veículos imediatamente e em tempo integral na forma de rodagem por quilometragem livre sem a disponibilização de motorista por conta da Contratada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 093121
PÁG.: 056

6.1.2 - Os veículos locados deverão ser disponibilizados em conformidade com os oferecidos e aceitos na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.2 – Do Prazo.

6.2.1 - Os serviços de locação de veículos serão realizados de forma mensal, pelo período de 09 (Nove) meses e consecutivos, com início imediato e obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços de locação expedida pela SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.2.2 - Os veículos locados deverão ser disponibilizados após o recebimento da solicitação, que deverão ser entregues e disponibilizados pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, sem custos de transporte a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de disponibilização imediata de veículos expedida pela SMSA, contendo a descrição dos veículos conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de empenho.

6.2.3 - O prazo de execução dos serviços de locação dos veículos será de 09 (Nove) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do Contrato e podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da SMSA e nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

6.2.4 - O prazo de Vigência do Contrato dos serviços de locação dos veículos será de 09 (Nove) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo e podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da SMSA e nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade CONVITE prevista na Lei Nº 8.666/93, no seu Art. 23, inciso II "a", alterado conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.412/2018.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados sem custos a Contratada;
- d) Efetuar o pagamento de locação dos veículos a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria para efetiva realização dos serviços;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de locação dos veículos, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Realizar a substituição dos veículos por outros com as mesmas características, condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação de substituição do veículo disponibilizado expedida pela SMSA.
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento do serviço deste Contrato;
- f) No ato da assinatura de Contrato de locação e disponibilização dos veículos, deverá ser apresentada a apólice de seguro total e contra terceiros dos veículos disponibilizados.
- g) Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, pneus novos e obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-RR.
- h) A Contratada deverá apresentar os veículos disponibilizados no Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para vistoria e recebimento do termo de entrega com as especificações de vistoria realizado pelo Chefe do Departamento de Transportes, acompanhado pelo responsável da Contratada no ato do recebimento da ordem de início dos serviços contratados.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

(assinatura)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 093121
PÁG.: 057

j) Realizar os serviços de locação de veículos sem disponibilização de motorista, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 18.733,33 (Dezoito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 168.599,97 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), pelo período de 09 (Nove) meses, conforme consta na planilha estimativa de custos especificado no anexo II deste Termo de Referência, para locação de veículos para atender a SMSA.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMSA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente aos serviços de locação de veículos no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de locação de veículos não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do serviço de locação de veículos de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de locação de veículos, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 15 de fevereiro de 2021.

Jader Vieira Gil
Coordenador da Atenção Básica Municipal
Elaborador.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROC.: 093121
PÁG.: 058

De acordo,

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

8



ANEXO I.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO –
SMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

ITEM	Descrição dos serviços e dos veículos:	FORMA DE LOCAÇÃO.	UNID.	QUANT.	FONTE DE RECURSOS:	
					Incr. PAB.	Covid 19.
01	Serviço de locação de 02 (Dois) veículos do tipo caminhonete, com disponibilização do veículo em tempo integral, na forma de rodagem por quilometragem livre e sem disponibilização de motorista para atender as necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Especificação dos veículos: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, tração 4x4, com ar condicionado, combustível a diesel, modelo/ano/fabricação a partir de 2019.	Mensal	Serv. Mês	09	04	05

Bonfim/RR, em 15 de fevereiro de 2021.

Jader Vieira Gil
Coordenador da Atenção Básica Municipal
Elaborador.

De acordo,

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO II.

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e VEÍCULOS:	FORMA DE LOCAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS R\$:	
					P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	Serviço de locação de 02 (Dois) veículos do tipo caminhonete, com disponibilização do veículo em tempo integral, na forma de rodagem por quilometragem livre e sem disponibilização de motorista para atender as necessidades das equipes de Ações de Serviços de Vigilância em Saúde e de enfrentamento do Covid 19 da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Especificação dos veículos: Veículo do tipo caminhonete, cabine dupla, 4 portas, tração 4x4, com ar condicionado, combustível a diesel, modelo/ano/fabricação a partir de 2019.	Mensal	Serv. Mês	09	R\$ 18.733,33	R\$ 168.599,97
VALOR TOTAL R\$:						168.599,97

Valor total estimado: R\$ 168.599,97 (Cento e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSA

Recursos do INCREMENTO do PAB. - (10.301.1004.2170.0000) – (3.3.90.39.00) - R\$ 74.933,32

Recursos do Enfrentamento do Covid 19 - (10.302.1004.2124.0000) – (3.3.90.39.00) - R\$ 93.666,65

Bonfim/RR, em 15 de fevereiro de 2021.

Jader Vieira Gil
Coordenador da Atenção Básica Municipal
Elaborador.

De acordo,

LISETE SPIES
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO VII

COMPROVANTE DE ENTREGA DE CONVITE.

Carta Convite Nº 015/2021 – CPL.
Processo Nº 093/2021 – SMSA.
Abertura dia: 15/03/2021.
Horário: 10:30Hs.

Declaro ter recebido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o convite supra citado, bem como seu anexo, conforme listado no corpo do aludido convite. Devendo este comprovante ser entregue na sala da CPL com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-MAIL:

Nome Completo do Representante: _____

Nº da Identidade: _____

Data: ____/____/2021.

Hora: ____:____.

Assinatura